



EDITAL N.º 71/DCPGU/2019

----Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, no uso das suas competências a ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1, conjugado com a alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, TORNA PÚBLICO QUE:.....

---- Se procede á notificação, por EDITAL, de **ROSA DA CONCEIÇÃO TAVEIRA**, com domicílio em Lugar das Casinhas n.º 38 – Fontes 5030-109 Santa Marta de Penaguião e da sociedade **TEIXEIRA&SILVA – SERVIÇOS AGRÍCOLAS E CONTABILIDADE, LDA.** com o NIPC 508105951, com sede em lugar do vale, 1, 5030-114 Santa Marta de Penaguião, e demais titulares de direitos reais, de qua a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, por deliberação do Executivo Municipal em Reunião de Câmara 5 de setembro, 2019, alicerçada nos termos e condições da informação dos serviços técnicos, autorizou a tomada de Posse Administrativa parcial do imóvel - *prédio rústico, sito no lugar do Barreiro, com a área de 4 812,00 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 1422-B (parte), da freguesia de Fontes, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 408 – cfr. Planta infra*, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da efetivação da respetiva tomada de posse administrativa, que se concretizará **no dia 16 de setembro, de 2019, pelas 10 horas**, nos termos e para os efeitos do artigo 107.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

SANTA MARTA PADROEIRA DA REGIÃO DEMARCADA DO DOURO - PATRIMÓNIO MUNDIAL DA HUMANIDADE



----A posse administrativa visa a execução coerciva do desmantelamento do estaleiro e corte e limpeza do depósito de lenhas entre outros, por tais atividades, desenvolvidas no terreno em uso serem incompatíveis com o uso em solo urbano, na medida em que origina ruídos e resíduos que afetam as condições de salubridade e dificultam a sua melhoria, tal como dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião.-----

----As despesas a realizar com a execução coerciva bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração haja de suportar para o efeito, serão da responsabilidade do infrator, nos termos do artigo 108.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).-----

----A presente determinação de tomada de posse administrativa foi antecedida dos procedimentos legais aplicáveis à data.-----

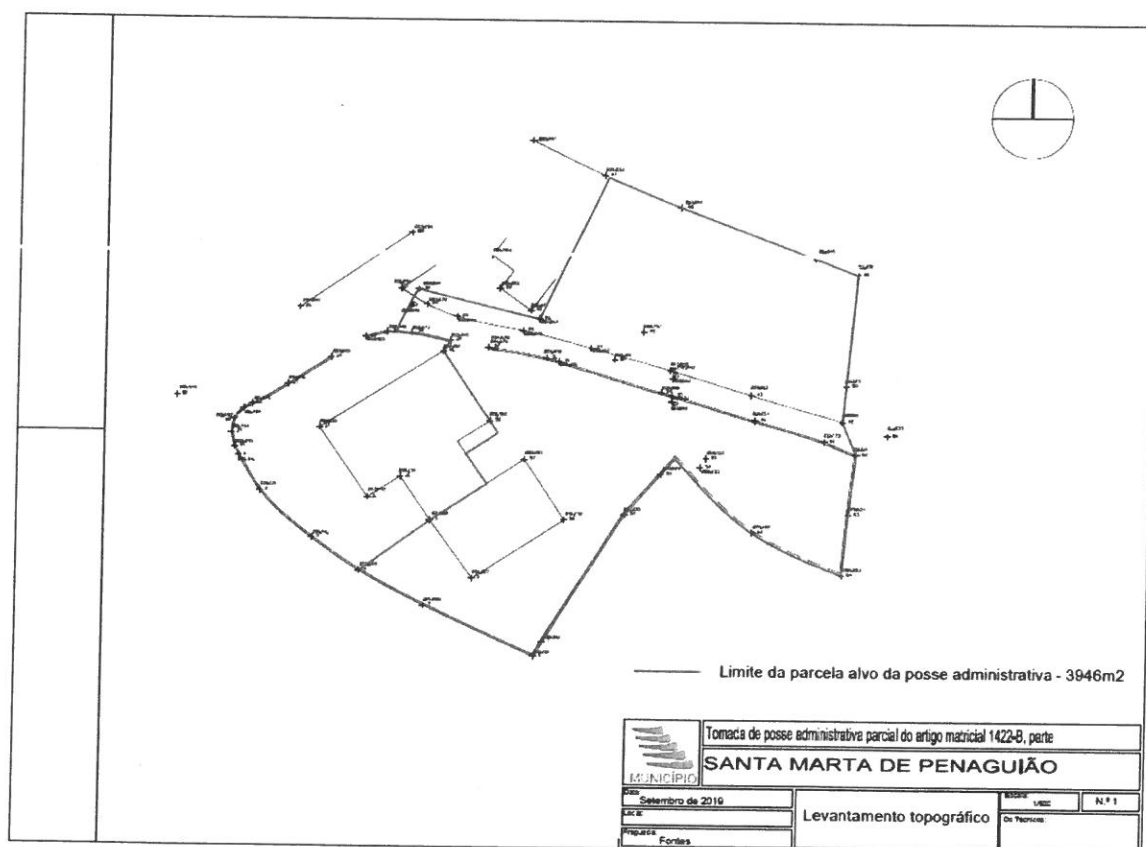
----Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, todos os dias úteis entre as 09:00 hore às 17:00 horas.-----

----Para constar se lavrou o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 10 dias úteis, nos lugares que a Lei designa: no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede da Junta de Freguesia de Fontes, bem como no domicílio do infrator, no prédio alvo da tomada da Posse



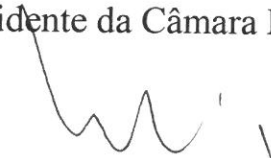
Administrativa e demais lugares do costume. Será, ainda, publicitado na Internet na página do Município de Santa Marta de Penaguião.-----

-----Pelo presente e para os devidos efeitos é citado o titular de eventuais direitos reais e outros sobre o referido terreno.-----



Santa Marta de Penaguião, 6 de setembro, 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,


Dr. Luís Reguengo Machado

SANTA MARTA PADROEIRA DA REGIÃO DEMARCADA DO DOURO - PATRIMÓNIO MUNDIAL DA HUMANIDADE